

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 342125.2024.2152-08

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA**, por intermédio de sua **Comissão Julgadora**, nomeada pela **Portaria nº 035/2024**, vem realizar **Chamada Pública** para contratação de empresa/ou pessoa física para **Aquisição de peixe vivo (in natura)** para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, conforme a **RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, conforme . Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no dia **15/03/2024 (quinze de março de 2024)**, às **9h (nove horas)**, na sede da **Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, situada à Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão**. Nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO

Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, conforme a **RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022**.

1.1. RELAÇÃO DE FORNECIMENTO

Item (Descrição)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------------------	---------	------------	----------------	-------------

PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	4100	R\$ 13.50	R\$ 55.350,00
--	----	------	-----------	---------------

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto na **RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022 e por analogia no que couber a art. 35 da Resolução Nº 06/2020 e demais normas correlatas.**

1.4. A forma de entrega dos produtos, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. FORMA DE AQUISIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 1)

Para os documentos e requisitos de habilitação, consulte o Anexo II - Modelo de Proposta de Venda.

2.1. No processo de aquisição dos peixes in natura, a Entidade Executora deverá comprar diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. (Programas de entrega de alimentos e cooperativas agrícolas).

2.2. O valor global do objeto desta chamada pública é de R\$ 55.350,00 (Cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com os valores de aquisição constantes do Anexo I.

2.3. Para habilitação das propostas, os fornecedores de peixe deverão entregar à Comissão Julgadora, em envelope identificado e lacrado, conforme o caso, a seguir elencados:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para contratação de empresa/ou pessoa física para fornecimento de peixes in natura tambaqui no período da Semana Santa, com assinatura do agricultor participante (Anexo II);

IV– Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso; e

V– Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda.

Para mais detalhes sobre os documentos necessários, consulte o Anexo II - Modelo de Proposta de Venda.

2.3.2. Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante; (Anexo II);

IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.

Para mais detalhes sobre os documentos necessários, consulte o Anexo II - Modelo de Proposta de Venda.

2.3.3. Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – O extrato da DAP ou Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal; (Anexo II);

VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII – Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso.

Para mais detalhes sobre os documentos necessários, consulte o Anexo II - Modelo de Proposta de Venda.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS (Envelope 2)

3.1. Serão considerados os projetos classificados aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e preenchidos na forma do Anexo II - Modelo de Proposta de Venda, devendo ser entregues em envelope identificado e lacrado, distinto da habilitação.

3.2. Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública e no Anexo II - Modelo de Proposta de Venda.

3.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

3.4. A Comissão Julgadora classificará os projetos de venda habilitados para seleção.

I - Grupo de projetos de fornecedores locais;

II - Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;

III - Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;

IV - Grupo de projetos do estado; e

V - Grupo de projetos do País.

Para mais detalhes sobre os critérios de classificação **RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022 e por analogia no que couber a art. 35 da Resolução Nº 06/2020 e demais normas correlatas.**

3.5. Realizada a ordenação indicada no item 3.1, para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – O grupo de projetos de fornecedores de Regiões Geográficas Imediatas terá prioridade sobre o de Regiões Geográficas Intermediárias, do estado e o do País.

III – O grupo de projetos de Regiões Geográficas Intermediárias terá prioridade sobre o do estado e do País.

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

3.6. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

3.7. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 3.4 e subitens 3.4.1 e 3.4.2.

3.8. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) o(s) escolhido(s) conforme os critérios estabelecidos pelos subitens 3.1 a 3.7.

4. AMOSTRAS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

4.1. Não será exigida amostra dos produtos.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Local de Entrega

Os peixes adquiridos deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situada à RUA TIRADENTES, Nº 1068 – CENTRO, GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA - CEP: 65.928-000, conforme horários e quantidades previstas no subitem 5.2, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual se atestará o seu recebimento.

5.2. Período de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues nos dias 27 e 28 de março no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de acordo com o cronograma a ser expedido

pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato.

5.3. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos.

Item (Descrição)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	4100	R\$ 13.50	R\$ 55.350,00

6. DO PAGAMENTO

6.1. - Exigência de certidões ou atestados de qualificações quando couber, expedidos por pessoas física ou jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) declaração de aptidão ao Pronaf (DAP).

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2. O fornecedor se compromete a fornecer os peixes conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

7.3. O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os gêneros alimentícios nas quantidades indicadas, de acordo com o subitem **5.2.** e **5.3.** expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 8 acima, após a divulgação do resultado final das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de peixes in natura da espécie tambaqui da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10.2. O aviso da presente Chamada Pública será publicado no DOM (Diário Oficial do Município) e no site da Prefeitura de Governador Edison Lobão – <https://governadoredisonlobao.ma.gov.br> -, com antecedência de 20 (vinte) dias da data final, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos projetos conforme a Resolução GGPA n° 84/2020, art. 10, §2º.

10.2.1. Em quaisquer dos casos, se necessário, poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como publicação em jornal de circulação regional, ou estadual, ou nacional, ou por meio eletrônico, através de publicação em rádios locais, comuns ou comunitárias, carros de som, dentre outras, sempre que a Prefeitura entender pertinente.

10.2.3. O edital da presente Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do aviso.

10.2.4. A Exa. deverá dar publicidade das informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios em órgão de divulgação oficial, em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo ou em quadro de avisos de amplo acesso público.

10.5. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos,

exceto quando for expressamente disposto em contrário. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no Município.

10.6. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Venda; - Modelo De Declaração De Produção Própria da Organização Fornecedora;

Anexo III - Minuta do Contrato.

Governador Edison Lobão- MA 14 de março de 2024

João Victor de Castro Sobral

CPF- **016.463.883-89**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Douglas Gessé Mota Tavares

CPF- **056.527.373-60**

Agente de Contratações Públicas

Lucas Henrique Gomes Bezerra

CPF- **050.449.683-23**

Procurador Geral do Município

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, conforme a RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

1.1. 1.2 DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

1.2.1 Os peixes adquiridos deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situada à RUA TIRADENTES, Nº 1068 – CENTRO, GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA - CEP: 65.928-000, conforme horários e quantidades previstas no subitem 5.2, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual se atestará o seu recebimento.

1.2.2 Período de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues nos dias 27 e 28 de março no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a real necessidade da aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar em razão de que algumas pessoas não têm acesso físico, social ou econômico a alimentos suficientes, seguros e nutritivos para atender às suas necessidades no decorrer do período.

Essa distribuição gratuita visa o maior acesso e correção social fornecendo alimento básico e nutritivo para indivíduos e comunidades em situações de vulnerabilidade.

A compra institucional direta com agricultores é uma estratégia que envolve a aquisição

de produtos agrícolas diretamente de produtores locais para uso em programas de alimentação institucional, como escolas, hospitais e órgãos governamentais. Essa abordagem promove a segurança alimentar, estimula a economia local e fortalece a agricultura familiar e até mesmo apresenta uma série de benefícios significativos que justificam sua preferência sobre a contratação de empresas intermediárias, como as de pescados locais.

A segurança alimentar é uma preocupação global, com milhões de pessoas em todo o mundo enfrentando desafios para acessar alimentos suficientes, seguros e nutritivos. Em resposta a essa problemática, a nossa organização tem implementado uma variedade de programas e políticas, incluindo a compra institucional direta com agricultores, como uma estratégia eficaz para combater a insegurança alimentar e promover o desenvolvimento regional sustentável.

Ou seja, a compra direta com agricultores estimula a economia local ao injetar recursos diretamente nas comunidades agrícolas. Ao invés de contribuir para cadeias de intermediação longas e complexas, a compra direta permite que os agricultores recebam preços justos por seus produtos, promovendo assim o desenvolvimento econômico das áreas rurais e fortalecendo a segurança alimentar a nível local.

Além disso, a compra direta com agricultores promove a diversificação da dieta e o acesso a alimentos frescos e saudáveis. Ao adquirir uma variedade de produtos diretamente dos agricultores locais, os programas de distribuição gratuita de alimentos podem oferecer uma seleção mais ampla de opções alimentares, contribuindo para uma dieta equilibrada e nutritiva para os beneficiários.

Outro aspecto relevante é o estímulo à agricultura sustentável e familiar. Ao apoiar os agricultores locais, a compra direta incentiva práticas agrícolas mais sustentáveis e responsáveis, reduzindo assim o impacto ambiental e promovendo a conservação dos recursos naturais. Além disso, fortalece a agricultura familiar, que desempenha um papel

fundamental na produção de alimentos e na manutenção da biodiversidade agrícola.

É importante ressaltar que a compra institucional direta com agricultores não apenas beneficia os produtores e consumidores, mas também contribui para a resiliência das comunidades rurais. Ao criar mercados locais estáveis e previsíveis para os agricultores, esta abordagem ajuda a reduzir a vulnerabilidade econômica das áreas rurais e a promover o desenvolvimento sustentável a longo prazo.

Conclui-se que a compra institucional direta com agricultores emerge como uma estratégia eficaz na promoção da segurança alimentar, desenvolvimento econômico regional e sustentabilidade ambiental. Ao priorizar esta abordagem sobre a contratação de empresas intermediárias, as políticas públicas podem não apenas atender às necessidades imediatas de alimentação, mas também criar bases sólidas para o crescimento e prosperidade das comunidades rurais em todo o mundo.

De acordo com o parâmetro apresentado, firma-se de forma justificativa e ampla, o modelo Programa Alimenta Brasil, criado pelo Medida Provisória 1.061, de 9 de agosto de 2021, convertida na Lei 14.284, de 29 de dezembro de 2021, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar. Que promove compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional. Atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional.

O Alimenta Brasil promove ainda o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos; fortalece circuitos locais e regionais e redes de comercialização; valoriza a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos; incentiva hábitos alimentares saudáveis e estimula o cooperativismo e o associativismo. Ou seja, é uma das ações do governo voltadas para a Inclusão Produtiva Rural das famílias mais pobres, promovendo ao mesmo tempo a tradição cultural e o

bem-estar social as famílias carentes.

Isto posto, opta-se pelo CREDENCIAMENTO por considerar as ações a serem produzidas de acordo com necessidades firmadas no decorrer do Estudo Técnico Preliminar, dispensando o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO agindo em acordo com as necessidades nos art. 72 e art. 79 da lei 14.133/2021.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de solicitações enviadas para fornecedores da AGRICULTURA FAMILIAR com o objeto supracitado, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais)**.

3. CUSTO ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS

Item (Descrição)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	4100	R\$ 13.50	R\$ 55.350,00

4.1. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

Os peixes adquiridos deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situada à RUA TIRADENTES, Nº 1068 – CENTRO, GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA - CEP: 65.928-000, conforme horários e quantidades previstas

Período de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues nos dias 27 e 28 de março no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato.

5. DAS RESPONSABILIDADES

Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamentos e documentos necessários;

Designar profissional, para atuar como fiscal. assim como. acompanhar a entrega dos produtos;

Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo do, produtos a serem entregues.

A futura contratada é responsável por danos causados por si e à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6. FONTE DE RECURSO

ADMINISTRAÇÃO

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	02.08
Unidade orçamentária/atividade	Doação de alimentos para a população carentes	08.244.0052.6103.0000
Natureza da despesa	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	33.90.32.00

6.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar a DAP.

7. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

7.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de Fiscalização indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8.2. O representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Governador de Edison Lobão/MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste processo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais

9. DO PAGAMENTO

9.1. I - Exigência de certidões ou atestados de qualificações quando couber, expedidos por pessoas física ou jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) declaração de aptidão ao Pronaf (DAP).

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 Os valores apresentados pela contratada deve estar condizente com os preços praticados no mercado, contento custos unitários e totais. As quantidades a serem contratadas estão especificadas neste Termo de Referência, podendo haver ajustes das mesmas quando da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA.

11.1. Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Governador Edison Lobão/MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;

e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos.

e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;

b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Governador Edison Lobão/MA.

h) fornecer os itens nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações a sumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta de acordo com as leis nº 12.188 de 11 de janeiro de 2011 (Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária, lei nº 11.326 (Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais) e a Lei nº 12.188/2010 (Declaração de Aptidão ao Pronaf) e demais normas pertinentes, **RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022 e por analogia no que couber a art. 35 da Resolução Nº 06/2020 e demais normas correlatas.**

13.2. Credenciamento: Art.79 da lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas pertinentes.

Governador Edison Lobão (MA), 08 de março de 2024.

AMANDA ALVES BRANDAO

Técnico Administrativo

De acordo:

Alessandro de Moura Barros

CPF- **629.448.913-08**

Gerente de Planejamento e Contratações

João Victor de Castro Sobral

CPF- **016.463.883-89**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO II

PROPOSTA DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES (SEMANA SANTA)					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente					2. CNPJ
3. Endereço				4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal				7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco				10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Partes:

Contratante:

Município de Governador Edison Lobão- MA,

CNPJ: [CNPJ da Prefeitura]

Endereço: Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão, MA

Contratada:

[Razão Social/Nome Completo da Empresa ou Pessoa Física],

CNPJ/CPF: [CNPJ/CPF da Contratada],

Endereço: [Endereço da Contratada]

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA**, representado neste ato pelo(a) [Cargo do Representante Legal], [Nome do Representante Legal], [Nacionalidade], [Estado Civil], portador(a) da cédula de identidade RG nº [Número do RG], e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], doravante denominado simplesmente Contratante, e de outro lado, a empresa [Nome da Empresa]/a pessoa física [Nome da Pessoa Física], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [Número do CNPJ/CPF], representada neste ato por [Nome do Representante Legal], [Cargo do Representante Legal], portador(a) da cédula de identidade RG nº [Número do RG], e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], doravante denominada simplesmente Contratada, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, conforme a RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total desta minuta é de R\$ XX, XX (xxxxxxxxx), conforme estabelecido no Edital de Chamada Pública.

Item (Descrição)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------------------	---------	------------	----------------	-------------

PEIXE VIVO (IN NATURA) ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	xxx	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
---	----	-----	----------	-----------

O pagamento será efetuado após a entrega dos peixes, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

Os peixes adquiridos deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situada à RUA TIRADENTES, Nº 1068 – CENTRO, GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA - CEP: 65.928-000, conforme horários e quantidades previstas

Período de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues nos dias 27 e 28 de março no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

4.1. O Contratante será responsável por garantir as condições adequadas de recebimento e armazenamento dos peixes.

4.2. A Contratada será responsável por assegurar a qualidade e a quantidade dos peixes fornecidos, bem como pela conformidade com as normas higiênico-sanitárias aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, a parte infratora estará sujeita às penalidades previstas no Edital de Chamada Pública e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a conclusão do fornecimento dos peixes e o respectivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

O fornecedor se compromete a fornecer os peixes conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Assim como definida em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 8 acima, após a divulgação do resultado final das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de peixes in natura da espécie tambaqui da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas desta minuta de contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Governador Edison Lobão- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Local e data:

[Assinatura do Representante Legal do Contratante]

[Assinatura do Representante Legal da Contratada]

Testemunhas:

1. _____
[Nome legível e assinatura]

2. _____
[Nome legível e assinatura]